

### PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 09/2022-00001-SRP.

**FINALIDADE:** **FINALIDADE:** Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo/ reequilíbrio econômico, do contrato nº 20220102/FME, referente ao processo TIPO PREGÃO ELETRONICO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO-PA.

**CONTRATADA:** CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 32.163.746/0001-02

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 1º **TERMO ADITIVO** do contrato nº 20220102/FME, o presente termo aditivo firmado em 01/08/2022, TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$:23.832,72 (vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93, passando a ter o valor total de 194.910,72 (cento e noventa e quatro mil novecentos e dez reais e setenta e dois reais).

### DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

### MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização do 1º termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para a Secretaria Municipal de Educação, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTANA (na qualidade de ordenadora de despesas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 02 de agosto de 2022.

---

Celma B. Magalhães.  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022